



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.521, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 3.875/2020, a qual Regulamenta a concessão de vale-alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal de Guaíba e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.875, de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O vale-alimentação será no valor diário de R\$ 40,00.” (NR)

Art. 2º. Ficam revogados o inciso I do art. 2º e o art. 5º da Lei Municipal nº 3.875, de 19 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de fevereiro de 2024


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

